TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo no: 0504426-09.2008.8.26.0037

Classe - Assunto Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação

Requerente: Requerido:	Município de Araraquara Eize Cruz Darcoletto
Requertuo.	Elze Ci uz Darcoletto
	<u>CONCLUSÃO</u>
Pública da Co	no de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda marca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
	Vistos.
por parte do e	Ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito executado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
	Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos. Providencie-se, se o caso, a liberação de constrições
(Bacenjud/Ren	najud/Serasajud).
manifactada n	Homologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal elo exequente.
mamrestada p	Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.
	A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas
	a Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação,
com prazo de	30 dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. P.R.I.C.
	Araraquara, 31 de julho de 2018.
DOCUMENTO	D ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
	IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	<u>DATA</u>
Em/	_/, recebi estes autos em cartório.
O Agente Adr	ministrativo